



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP  
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@riopreto.com.br  
CNPJ 45.726.742/0001-37



## LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2005.

Altera parágrafo 1º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1.436 de 19 de agosto de 1999, e dá outras providências.

**ANTONIO HONÓRIO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Icém, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Parágrafo 1º do artigo 42 da Lei Municipal 1.436/99 passa a ter a seguinte a seguinte redação:

"Quando as faltas aulas atingirem o limite da jornada diária do docente, as mesmas serão transformadas em faltas dias, observando o caráter da falta (justificada ou injustificada)".

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 10 de novembro de 2005.

**ANTONIO HONORIO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.

  
**WELLINGTON RODRIGO PASSOS CORREA**  
Oficial de Gabinete